



Prefeitura

**CAJATI**

## Memorando 8.052/2025

---

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 16/05/2025 às 16:46:48

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

### **DFD-PAES**

Prezados, boa tarde.

segue anexo DFD de PAES para uso da alimentação escolar em 2026

—  
**Atenciosamente**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Rafael Pires Lopes**

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

DFD\_PAES\_DAE.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2025 – DAAF-DAE**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- ( ) Serviço de obra e/ou engenharia
- (x) Aquisição de material de consumo
- ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ( ) Locações
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de pães "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO
700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 ou 12 unidades de 50 a 60g cada, embaladas individualmente. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.



<b>Preço médio orçado pela Administração:</b>		
400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
<b>IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>		
A estimativa de valor da contratação é de R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)		
<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		
DEZEMBRO de 2025		
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>		
Alto		
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>		
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro		
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisce Neto da Costa		
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação		
E-mail: <a href="mailto:merendaescolar@cajati.sp.gov.br">merendaescolar@cajati.sp.gov.br</a>		Telefone: 13 3854-8601





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C801-5078-A4B3-53FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 16/05/2025 17:51:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 19/05/2025 10:55:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C801-5078-A4B3-53FF>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 6- 8.052/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/11/2025 às 16:57:15

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

**DFD-PAES**

Prezados, boa tarde.

Segue anexo ETP

—  
Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

ETP\_PAES\_DAE.pdf





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – SEDUC – DAAF – DAE**

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO "IN LOCO" DE PÃES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.**

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GERÊROS ALIMENTÍCIOS- ESTOCÁVEIS**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento in loco de pães, destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati/SP.

O presente estudo serve como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º inciso XIII (Das Definições), Art. 11 incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23 §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28 incisos I a V §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços), e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

Secretaria/servidor responsável: Augusto Sbrisse Neto da Costa  
Secretaria Municipal de Educação:

## **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães tem como finalidade atender à demanda contínua da alimentação escolar da rede pública municipal de Cajati/SP. O item em questão é parte integrante do cardápio da merenda escolar, sendo necessário para garantir a oferta regular de alimentos com valor nutricional adequado aos estudantes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A análise técnica considera que o fornecimento de pães exige controle rigoroso de qualidade, padronização dos produtos e logística eficiente para

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entrega diária ou periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A produção deve observar as normas sanitárias vigentes, com atenção à rastreabilidade dos insumos, às condições de transporte e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis ao setor alimentício.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser precedida de planejamento detalhado, conforme previsto nos artigos 11, 18 e 23, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade e a necessidade da aquisição. O presente ETP cumpre essa função ao apresentar os elementos técnicos e legais que justificam a contratação, permitindo à administração pública estruturar o processo licitatório com segurança jurídica e clareza de escopo.

A análise reforça que a contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, promovendo o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para a execução das políticas educacionais e para a promoção da segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade assegurar o direito à alimentação escolar e à educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta regular de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do Estado, sendo considerada uma política pública suplementar à educação. Nesse contexto, a administração pública municipal de Cajati/SP tem a responsabilidade de garantir a execução adequada do PNAE em suas unidades escolares, assegurando que todos os estudantes matriculados recebam refeições de qualidade, em quantidade

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



suficiente e com regularidade, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães, item essencial à composição do cardápio da merenda escolar. A aquisição visa atender às exigências nutricionais previstas no PNAE, garantindo a oferta de alimentos seguros, saudáveis e compatíveis com a realidade alimentar e cultural dos alunos da rede pública municipal.

A relação de alimentos foi elaborada por nutricionista devidamente habilitada, com base em critérios técnicos e nutricionais, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as diretrizes do programa. Os pães solicitados são fontes importantes de carboidratos, fibras e micronutrientes, desempenhando papel relevante na composição de uma dieta equilibrada e funcional para o público escolar atendido.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no município, promovendo o direito à alimentação adequada e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A medida está em consonância com os princípios da administração pública e com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)**

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa licitante deverá garantir a entrega dos pães conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Administração.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações legais relacionadas à qualidade e especificação dos produtos entregues, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelas autoridades sanitárias locais. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com excelente aceitação no mercado, e produzidos de forma sustentável, respeitando as resoluções ambientais aplicáveis.

É vedada a terceirização ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a qualquer outra empresa ou instituição. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução contratual. Os itens entregues deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à substituição, inclusive transporte de ida e volta entre as partes.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, incluindo: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação e validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador, quando aplicável. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados às características dos gêneros fornecidos.

Por fim, a contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante. Em caso de falhas ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas, adotando práticas de mitigação de impactos ambientais conforme legislação e resoluções vigentes sobre produção sustentável.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2025, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****- ESTADO DE SÃO PAULO -****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)**

Em atendimento às exigências legais e com base nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se o devido levantamento de mercado, com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e fundamentar tecnicamente a escolha da solução proposta.

Foram analisadas contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, com base em consultas a editais disponíveis em plataformas de compras governamentais, especialmente aqueles relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A investigação permitiu observar que, em sua maioria, a execução do objeto segue padrões homogêneos, sendo conduzida por empresas especializadas no fornecimento “in loco”, sem que se verificassem variações significativas na forma de execução.

Verificou-se que a modalidade de licitação aplicada é o principal fator de diferenciação entre os procedimentos analisados, o que reforça a importância da escolha estratégica do modelo adequado à realidade administrativa do município. Com base nas informações coletadas, conclui-se que a aquisição de pães, conforme previsto neste ETP, configura uma necessidade recorrente e prioritária



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Administração Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade legal de execução do PNAE e o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

O levantamento demonstrou a existência consolidada de fornecedores no mercado, incluindo fabricantes, atacadistas, distribuidores e comerciantes especializados, sem restrições de competitividade ou riscos de desabastecimento, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo recomendada pela conveniência de permitir entregas parceladas conforme demanda, além de favorecer o planejamento orçamentário das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00



**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de pães, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar, previamente elaborado por nutricionista responsável, conforme as exigências nutricionais específicas para os alunos da educação básica, abrangendo creches, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas na coluna TR que será elaborado posteriormente, respeitando a descrição da tabela do item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo com os padrões estabelecidos, em atenção às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas resoluções do FNDE e da ANVISA..

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

O parcelamento da contratação justifica-se quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo como finalidade o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que não se comprometa a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em análise, a demanda será parcelada, haja vista ter se comprovado a viabilidade técnica e econômica da solução, propiciando melhor aproveitamento do mercado e favorecendo a participação de fornecedores especializados. Ademais, os itens a serem adquiridos são divisíveis, abrangendo gêneros alimentícios com características distintas, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, o que reforça a necessidade de segmentação.

A solução proposta foi, portanto, estruturada em itens autônomos e específicos, atendendo ao princípio de que o parcelamento é regra na



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. A licitação será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo à solução como um todo, tampouco perda de economia de escala, o que assegura a competitividade e permite que licitantes que não tenham capacidade para fornecer o conjunto total possam concorrer com relação a unidades ou grupos específicos. A análise da natureza dos itens constantes desta contratação não revelou exigências técnicas que justificassem seu agrupamento, razão pela qual se confirma a adoção do parcelamento como estratégia para garantir a ampla participação e a eficiência na contratação.

### **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)**

A aquisição de pães permitirá a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Cajati/SP, garantindo o direito fundamental à alimentação e atendendo à diretriz do programa de promover refeições adequadas e saudáveis a todos os estudantes da rede pública durante o calendário letivo. O fornecimento regular desses alimentos assegura não apenas o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, como também reforça a permanência escolar, o rendimento acadêmico e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes.

A realização da presente contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes do PNAE e em observância às resoluções normativas emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constitui medida vinculada à estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento. Tal iniciativa corrobora o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade social, viabilizando simultaneamente políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO****PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

Para a celebração do contrato não se fazem necessárias providências prévias por parte da Administração, tendo em vista que o espaço físico atualmente disponível é plenamente compatível com a natureza dos serviços e bens a serem adquiridos. Ademais, os servidores designados para a fiscalização contratual possuem qualificação técnica adequada para realizar as atividades de recebimento, conferência e atesto dos produtos, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato, não sendo o objeto em questão suficientemente específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, entende-se que estão atendidos os requisitos previstos no §5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices para a formalização do ajuste contratual.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES  
(ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se identificam, no presente estudo, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade da demanda em questão. A contratação ora proposta está devidamente estruturada de forma autônoma, sendo plenamente executável sem depender de vínculos contratuais anteriores ou paralelos, o que atende ao disposto no inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não há óbices de natureza técnica, administrativa ou legal que afetem sua independência operacional ou orçamentária.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães destinados à alimentação escolar municipal pode acarretar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere às etapas de transporte, armazenamento e descarte de materiais. Entre os principais impactos potenciais estão as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da utilização de veículos para transporte e de equipamentos de refrigeração; o elevado consumo de energia elétrica em função da manutenção da cadeia de frio; e a geração de resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas e restos orgânicos provenientes do manuseio dos produtos.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas sustentáveis que incluem a exigência de veículos e equipamentos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, incentivo à utilização de fontes de energia renovável, como sistemas fotovoltaicos, e implementação de logística reversa para o recolhimento e reciclagem adequada de embalagens e refugos. Também será promovida a capacitação dos profissionais envolvidos na operação, com enfoque em boas práticas ambientais, redução de desperdícios e uso racional de recursos.

Essas ações, alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuem para uma execução contratual ambientalmente responsável, compatível com os compromissos públicos de desenvolvimento sustentável e segurança alimentar.

## **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação proposta apresenta viabilidade técnica, jurídica e econômica, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada. A solução pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, o responsável pela elaboração declara ser plenamente viável a contratação, nos moldes apresentados neste estudo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9CA-3866-4AE4-3DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 17/11/2025 17:02:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 8- 8.052/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/11/2025 às 10:16:55

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DINF, SEDUC-DAAF-DAE

**DFD-PAES**

Prezados, bom dia.

Segue anexo TR

—  
Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

01\_TR\_PAES\_DAE.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PÃES

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

##### 1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

## 2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera- se o inciso:**

### **XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa suplementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicosocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

#### **2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A seleção e contratação do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A escolha da empresa será realizada com base nos critérios técnicos e operacionais definidos no edital, priorizando aquelas que comprovem capacidade de fornecimento diário de pão francês fresco, com validade inferior a 24 horas, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Após a seleção, será formalizado contrato detalhado contendo as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades, penalidades e exigências sanitárias, em conformidade com as normas da ANVISA e da RDC nº 275/2002.

A execução do fornecimento deverá ocorrer por meio de entregas parceladas “in loco”, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá possuir estrutura produtiva ou ponto de distribuição localizado em raio compatível com a logística de entrega imediata, garantindo que os produtos cheguem às escolas em perfeitas condições de consumo. O controle de qualidade será realizado de forma rigorosa, exigindo que os pães atendam aos padrões de textura, sabor, aparência e temperatura adequados, além de estarem livres de contaminantes, conforme legislação vigente e boas práticas de fabricação.

O monitoramento e a avaliação do contrato serão contínuos, com acompanhamento das entregas e da qualidade dos produtos por equipe técnica designada. Serão realizadas avaliações periódicas junto às unidades escolares





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

para verificar a conformidade com os termos pactuados, a satisfação dos usuários e a efetividade do serviço prestado. Eventuais não conformidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente. A gestão contratual observará os princípios da economicidade e da sustentabilidade, promovendo a melhoria contínua do serviço e o cumprimento dos objetivos da alimentação escolar.

## **2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a aquisição semanal dos produtos mediante pedidos parciais, conforme o cardápio previamente elaborado e aprovado pela nutricionista responsável técnica (RT), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa dinâmica visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade nutricional.

Após cada entrega, os fornecedores deverão apresentar à Divisão de Alimentação Escolar o respectivo romaneio, devidamente assinado pelos (as) servidores (as) responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares, como comprovação da entrega e conformidade dos produtos. A Divisão será encarregada de conferir os documentos, validar as entregas e encaminhar as notas fiscais para os trâmites de pagamento, observando os prazos legais e os critérios estabelecidos no contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à pontualidade das entregas, acarretará a emissão de notificação formal ao fornecedor, podendo este ser encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. A gestão será pautada pelo acompanhamento contínuo, com registros sistematizados e comunicação transparente entre os





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

setores envolvidos, assegurando o cumprimento integral do objeto e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

### 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

### 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

## 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00

### 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026.

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
  - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
  - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
  - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

#### **5) LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com cada item. Os locais de entrega será ponto a ponto, diretamente em cada escola indicada pela requisição (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

#### **6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

## **7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9) DO PÚBLICO ALVO**

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

## **10) PROPOSTA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

### 11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 35.109,00 (Trinta e cinco mil, cento e nove reais).

### 12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa produtora foi vistoriada pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

<b>ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFº Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFº SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatú	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página **14** de **15**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 259A-959D-BB60-CA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA (CPF 333.XXX.XXX-43) em 19/11/2025 11:21:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39>